INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[3], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que seja feito lixeiras na comunidade do Oiti e Lagoa do Oiti.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

É necessário ressaltar que a ação vai assegurar a limpeza das comunidades Oiti e Lagoa do Oiti, trazendo assim melhor qualidade de vida para os moradores e visitantes.

Diante o exposto, pede, que o referido serviço seja realizado.

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2023

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

[3] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As Indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Digitalizado com CamScanner